

I - conduzir o tratamento do incidente, observando os procedimentos para coleta e preservação das evidências, definidos no Protocolo de Investigação para Ilícitos Cibernéticos do Poder Judiciário, quando o incidente for penalmente relevante;

II - comunicar o fato ao Comitê Gestor de Segurança da Informação;

III - comunicar ao(à) encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais do TRE-GO, quando o incidente envolver dados pessoais.

2.1 Caso julgar necessário, o Comitê Gestor de Segurança da Informação deverá comunicar o fato à Presidência.

2.2 O(a) encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais do TRE-GO deverá comunicar o incidente aos titulares de dados pessoais que tiverem seus dados vazados e, se entender necessário, à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD).

2.3 O Comitê de Crises Cibernéticas deverá ser acionado sempre que o incidente for considerado como crise cibernética.

3. Todo incidente de segurança cibernética penalmente relevante deverá ser comunicado pela Presidência ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal, assim que tomar conhecimento.

4. As ações de coleta e preservação de evidências devem observar o Protocolo de Investigação para Ilícitos Cibernéticos do Poder Judiciário (PIILC-PJ), constante do Anexo III da Portaria CNJ nº 162/2021.

PORTARIA PRES Nº 286, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO o afastamento legal (compensação) do Dr. Thúlio Marco Miranda, Juiz da 40ª Zona Eleitoral de Senador Canedo/GO nos dias 24 e 25 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 18.8.2023, disponível no sítio do TJGO naquela data, e, em obediência ao art. 4º, *caput*, da Resolução TRE-GO nº 183/2012;

CONSIDERANDO a decisão proferida no âmbito do SEI nº [23.0.000011943-1](#).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. PATRÍCIA DIAS BRETAS, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Senador Canedo/GO, para substituir na jurisdição da 40ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, em razão do afastamento legal do juiz titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

COMUNICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600285-80.2023.6.09.0000

PROCESSO : 0600285-80.2023.6.09.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Paraúna - GO)

RELATOR : ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR - Jurista 2

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

INTERESSADA : PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA